



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000140

PARECER JURÍDICO Nº 114.2019

Assunto: Projeto de Lei nº 80.2019.

Protocolo: 1347.2019

Requerente: Vereador Leocides Bisognin.

Objetivo: *Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais de Toledo.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Vereador Leocides Bisognin a análise do Projeto de Lei nº 80.2019, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais de Toledo.*

Acompanhou o projeto, mensagem do Sr. Prefeito Municipal justificando as alterações, bem como o Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/19.

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM, especialmente pela criação de cargos e alterações orçamentárias com aumento da despesa.

Ademais, apesar do Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 03/19 tratar de dois projetos de lei, entende-se respeito à exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. A análise de seu conteúdo, entretanto, caberá à Comissão de Finanças e Orçamento, especialmente se estão preenchidos os requisitos exigidos por lei.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 15 de maio de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 080/2019
AUTORIA: Poder Executivo

